



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA 148/2018 – GPGE/PGE

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXXI, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), **RESOLVE**, após divulgação do Resultado Final do I SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (PGE RESIDÊNCIA - 2018), conforme Portaria n.º 147/2018 – GPGE/PGE,

Artigo 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados listados a seguir para se apresentarem, no prazo de cinco (05) dias a contar da data de publicação desta Portaria, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição.

ORDEM	CANDIDATO	NOTA
01	SMITH RAFAEL CORDEIRO MEDEIROS	7,5
02	VANESSA GOMES DE PONTES	7,5
03	STÊNIA MARIA FERREIRA DE BRITO	7,5
04	EDJANNE MARIA DE SOUZA ARAÚJO	6,5
05	BARBARA DE OLIVEIRA	6,5
06	RAYONARA MEDEIROS PEREIRA	6,5
07	SONIA MARIA CARDOSO	6,0
08	CAMILA LEITÃO VIEIRA DE MELO COSTA	6,0
09	JEAN NADSON GOMES TENORIO	5,5

Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em Ciências Contábeis em Instituição de Ensino devidamente registrada em órgão competente e conveniada com a Procuradoria-Geral do Estado do RN;
- II) Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
- III) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- IV) Número de conta corrente ou universitária no Banco do Brasil;
- V) Cópia de comprovante de residência;
- VI) Atestado firmado por medico oficial ou particular de que goza de boa saúde;
- VII) Numero de inscrição do PIS/PASEP.

Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, 10 de agosto de 2018.

Francisco Wilkie Rebouças Chagas Junior
Procurador Geral do Estado